



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.980.

Autoriza ao Exmo. Prefeito Municipal de Paulo Afonso a firmar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado da Bahia e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

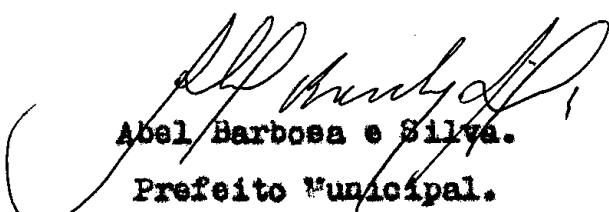
Art. 1º - Fica o Exmo. Prefeito Municipal de Paulo Afonso, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Justiça do Estado da Bahia, para construção e funcionamento do FORUM da Justiça Estadual.

Parágrafo Único - Na presente autorização, inclui contrair despesas e encargos para o Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio a ser firmado, correrão por conta do orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de dezembro de 1.980.


Abel Barbosa e Silva.
Prefeito Municipal.